

MATRÍCULA
=10.044=

FOLHA
=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA nº 10.044 - Prot 21195

Data:- 30 de julho de 1.984.

(MÓVEL:- CONSTA do Lote Rural sob nº 86 (Oitenta e seis) - da Gleba 13 (treze), situado no Imóvel denominado NOVA PERSEVERANÇA, localizado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM METROS QUADRADOS (64.281 m²), com os limites e confrontações seguintes:- Ao NORTE:- confronta com os lotes nºs 08 e 05 (Canto) ambos da gleba 14.- Ao ESTE.- confronta com o lote nº 88, separado por uma sanga e lote nº 87.- Ao SUL:- confronta com o lote nº 87, separado por uma sanga e lote nº 111.- AO OESTE:- confronta com os lotes nºs 14 (canto) e 08, - ambos da gleba 14.- O presente imóvel é originário da Matrícula nº 7.086 do Livro 2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 30 de julho de 1.984.- (Distri- buição nº 2667/84).-

Arcelino Leal Santos

Proprietário:- O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), entidade autárquica federal com sede em Brasília-DF.- O referido é verdade e dou fé.-

Arcelino Leal Santos

R - I - M - 10.044 - Prot 21195 - 30/JULHO/1984.- Transferência Integral:- Através do Título de Propriedade definitivo expedido nesta cidade em data de 15 de junho de 1.983 pelo INCRA/PR o imóvel rural constant e desta Matrícula foi adquirido integralmente pelo senhor GONSALINO LARA DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Onivia Rodrigues Dias, agricultor, portador da C.I. nº 2.111.690-PR., e inscrito no CPF sob nº 028.506.649/87, residente e domiciliado neste Município, por compra feita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) pelo preço de CR\$ 386.930,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, noventa e novecentos e trinta cruzeiros), pagável em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas de CR\$ 77.386,00, já incluídos os juros de 06 % a.a., aplicados ainda os dispositivos previstos na legislação em vigor, devendo ser paga a primeira prestação até 30-06-85 e as demais no mesmo dia e mes dos anos subsequentes com prazo de carência de 02 (dois) anos. Outras condições constam das condições resolutivas descritas na AV-2 deste Amatricula (continua no verso)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcellino Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA

=10.044=

FOLHA

=1=

VERSO

(Continuação do anverso)

na AV-2 desta Matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 30 de julho de 1.984.- (Custas: Regº- CR\$ 32.640,00 +F.Penitenciário-CR\$ 6.528,00=Total-CR\$-39.168,00).- *Arcellino Leal Santos*

AV -2 -M - 10.044 -Prot 21195 - 30/JULII/01984.- Averbação
das Condições Resolutivas:- Procedê-se esta Averbação para constar que a transferência constante do R-1 desta Matrícula ficou subordinada as seguintes condições resolutivas:- a)- é vedada a alienação do imóvel à terceiros enquanto não for integralizado o pagamento das prestações descritas na forma de pagamento do R-1 desta Matrícula; b)- O INCRA autoriza a constituição de hipoteca em garantia de financiamentos concedidos por entidades oficiais de crédito para exploração e melhoria do imóvel, hipótese em que constituída a hipoteca assegura-se ao INCRA a condição de segundo redor hipotecário para a satisfação de seus créditos após a liquidação dos créditos das entidades já referidas. c)- após decorrido o prazo de carência é facultado ao adquirente a liquidação de seus créditos digo de seus débitos sem o prejuizo das demais obrigações assumidas. O não cumprimento de qualquer disposição legla paticável a espécie bem como das condições estipuladas no titulo e nesta Averbação autoriza a adjudicação do imóvel pelo INCRA mediante pagamento das benfeitorias realizadas pelo Outorgado com resilição de pleno direito do domínio ressalvados os créditos hipotecários. O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão 30 de julho de 1.984.- *Arcellino Leal Santos*

AV- 3- M- 10.044 - Prot 30072 - 29/FEVEREIRO/1988.- Averbação
de Cancelamento das condições resolutivas:- Procedê-se esta averbação nos termos da declaração expedida em data de 19 de fevereiro de 1.988, pelo INCRA/PR para constar que as prestações descritas na forma de pagamento do R-1 desta Matrícula, foram totalmente quitadas pelo proprietário junto aos cofres públicos, ficando em consequência dessa quitação, desobrigado perante àquela Autarquia do cumprimento das condições resolutivas supra as quais ficam CANCELADAS.- OReferido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 29 de Fevereiro de 1.988.- *Arcellino Leal Santos*

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

10.044

FOLHA

2

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

Av. Porto Alegre, 245 - Fco. Beltrão/PR - CEP: 85601-480

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

(continuação da fls. 1 verso)

AV-4-M-10.044 - Prot 106.966 - 27/MAIO/2019.- Indisponibilidade.- Procede-se esta Averbação nos termos do DESPACHO/DECISÃO, expedida pela 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão-PR, em data de 26/04/2019, assinada digitalmente pelo M.M Juiz de Direito Federal Dr. Paulo Mario Canabarro Trois Neto, expedido através do cumprimento de sentença nº 5003347-73.2016.4.04.7007/PR, da citada Vara, em que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA move contra **GONSALINO LARA DIAS** para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta Matrícula junto ao citado processo, até ulterior determinação do referido Juízo.- (CUSTAS e FUNREJUS serão cobrados de conformidade com o Item 555 do Código de Normas do Paraná.). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de maio de 2.019.-

Onete M. B. Leal Santos
Escr. Substituta - Port. 05/2005

R-5-M-10.044 - Prot 117.111 - 21/JUNHO/2023.- Penhora.- Procede-se este registro em cumprimento ao ofício nº 700014252547, datado de 21 de junho de 2023, documento eletrônico assinado por Marcelo Siqueira Picinini, diretor de secretária da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR, por ordem do MM Juiz Federal, Dr. Paulo Mario Canabarro Trois Neto, passado junto ao cumprimento de sentença nº 5003347-73.2016.4.04.7007/PR, tendo como Exequente INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e como EXECUTADO GONSALINO LARA DIAS (CPF: 028.506.649-87), para constar que o imóvel constante desta Matrícula foi PENHORADO junto aos citados autos, para garantia do cumprimento da sentença movida pelo Exequente. Selo de Fiscalização: SFR11.2JFZP.4urXW-urmOo.F481q. (CUSTAS: 378,00 VRC/R\$ 92,99 + R\$ 2,53 Arquivamento + R\$ 3,51 Prenotação + ISSQN R\$ 2,32 + R\$ 4,65 FADEP + R\$ 8,00 Selo + R\$ 2,79 Funrejus, para inclusão na conta Geral da execução e oportuno pagamento, de conformidade com o Item 555 do Código de Normas do Paraná). O referido é verdade e dou fé. Subscrito por: Joice Aparecida Stempovski. Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2023.-

Adrielly S. Gomes
Escrevente Substituta Legal
Port. 27/2023

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.

27 de junho de 2023.

assinado digitalmente

- (x) Vitor Hugo Della Pasqua - Oficial - Port. 43/2022
() Adrielly Stefani Gomes - Escrevente Substituta Legal - Port. 27/2023
() Liliane Furlan - Escrevente - Port. 16/2023
() Joice Aparecida Stempovski - Escrevente - Port. 17/2023

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

Emol.....
Reg. Excedentes: () Isento
Buscas.....
Funrejus..... R\$ 0,00
Selo.....
FADEP..... Isento
ISS..... Isento
TOTAL..... R\$ 0,00

FUNARPEN

Selo de Fiscalização nº
SFR11.2J9ZP.4urXW-
wrZOo.F481q

Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ABBYE-GQK7V-932YN-93PQ9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vitor Hugo Della Pasqua (CPF 334.230.409-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ABBYE-GQK7V-932YN-93PQ9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>